



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás - PA, CEP nº 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Francisco Pereira da Silva Neto, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 411/2024 - GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins de Registro de Preços visando futura e eventual contratação, através de processo licitatório na modalidade Pregão, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga - ar medicinal, reguladores de pressão, fluxômetros, umidificadores, válvulas reguladoras, gás oxigênio, cilindros de baixas pressão para dióxido de carbono, recargas - dióxido de carbono e nitrogênio, para atender as demandas do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Ambulâncias e demais Unidades de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO. Regulador de pressão c/ fluxometro para oxigênio/ - indicado para medir a vazão conforme a aplicação terapêutica. Construída em metal (polido e cromado), aferido e calibrado a 3,5 kgf/cm2, bilha injetada em material de alta resistência mecânica com escala linear de 0-15 l/min. Conexões compatíveis com a norma NBR 11906 da ABNT. (COTA PRINCIPAL)	150	UNIDADE	R\$ 403,91	R\$ 60.586,50
2	REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO. Regulador de pressão c/ fluxometro para oxigênio/ - indicado para medir a vazão conforme a aplicação terapêutica. Construída em metal (polido e cromado), aferido e calibrado a 3,5 kgf/cm2, bilha injetada em material de alta resistência mecânica com escala linear de 0-15 l/min. Conexões compatíveis com a norma NBR 11906 da ABNT. (COTA RESERVADA)	50	UNIDADE	R\$ 403,91	R\$ 20.195,50
3	FLUXOMETRO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO - Fluxômetro de Ar comprimido para Válvula Reguladora, indicado para uso medicinal. Função de controlar a vazão do gás de acordo com volume recomendado. Fabricado em metal cromado de alta resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, flutuador em inox, botão para regulagem de fluxo e intermediário com rosca macho 1/4" NPT. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906. AMARELO	100	UNIDADE	R\$ 114,33	R\$ 11.433,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4	FLUXOMETRO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO - Fluxômetro de Oxigênio para rede canalizada c/corpo de metal anodizado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera em aço inox, botão de controle de fluxo permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosas de entrada/saída conforme padrão ABNT. VERDE	250	UNIDADE	R\$ 112,50	R\$ 28.125,00
5	TOMADA TRIPLA COM VALVULA DE IMPACTO PARA OXIGÊNIO - - Utilizado em postos medicinais de oxigênio; - Corpo injetado de nylon; - Possui três niples; - Latão cromado; - Padrão ABNT;- Dimensões: 35mm; - Pino de impacto para retenção de gás; - Registro/Notificação: 80435149004; Medidas aproximadas do produto: Altura 3cm; Largura 12cm; Comprimento 10cm; Peso 0,220 Kg	50	UNIDADE	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
6	TOMADA DUPLA COM VALVULA DE IMPACTO PARA OXIGÊNIO - - Utilizado em postos medicinais de oxigênio; - Possui duas saídas para gases - Corpo injetado de nylon; - Pino de impacto para retenção de gás - Pressão máxima de 8Kgf/cm ² ; - Latão cromado; - Dimensões: 35mm - Produto não estéril; - Padrão ABNT; - Registro/Notificação: 80435149004; Medidas aproximadas do produto: Altura 3,5cm; Largura 8,5cm; Comprimento 7,5cm; Peso 0,140 Kg	100	UNIDADE	R\$ 104,07	R\$ 10.407,00
7	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - Gás: Oxigênio, Modelo do regulador: R-82, Pressão máxima de entrada: 200 kgf/cm ² - 3.000 psi, Pressão máxima de saída: 10 kgf/cm ² - 140 psi, Vazão total: 30 m ³ /h. (COTA PRINCIPAL)	150	UNIDADE	R\$ 503,60	R\$ 75.540,00
8	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - Gás: Oxigênio, Modelo do regulador: R-82, Pressão máxima de entrada: 200 kgf/cm ² - 3.000 psi, Pressão máxima de saída: 10 kgf/cm ² - 140 psi, Vazão total: 30 m ³ /h. (COTA RESERVADA)	50	UNIDADE	R\$ 503,60	R\$ 25.180,00
9	REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA - A Válvula Redutora para Rede Canalizada Oxigênio é fabricada em metal cromado de alta resistência e pode ser identificada pela cor Verde. Este produto possui manômetro de baixa pressão de 0 a 10 Kgf/cm ² e botão de controle.	150	UNIDADE	R\$ 302,13	R\$ 45.319,50
10	REGULADOR DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA - 01 Válvula reguladora para rede de ar comprimido PROTEC. Altura do produto (cm) 4,00 Largura do produto (cm) 10,00 Profundidade do produto (cm) 10,00 Peso líquido (Kg) 0,200.	100	UNIDADE	R\$ 252,32	R\$ 25.232,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM DOIS MANÔMETROS - Regulador para cilindro de oxigênio - SQR. Especificações: Conexão de entrada; Porca rosca direita interna W21.8 x 1/14 (ABNT 218-1); Conexão de saída Porca rosca direita 9/16"UNF-18 com bico de mangueira ø5/16"; Manômetro de entrada; Diâmetro nominal 52mm Caixa em aço carbono; Componentes internos em latão Escala 0 à 315 kgf/cm²; Manômetro de saída; Diâmetro nominal 52mm; Caixa em aço carbono; Componentes internos em latão; Escala 0 à 16 kgf/cm²; Pressão máxima de entrada; 220 kgf/cm²; Pressão máxima de saída; 10 kgf/cm²; Vazão máxima 30 m³/h; Válvula de segurança interna; Válvula de alívio externa;	60	UNIDADE	R\$ 582,33	R\$ 34.939,80
12	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM DOIS MANÔMETROS - REGULADOR PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. Válvula Reguladora de Pressão Modelo: Ar comprimido . Reguladores de Pressão de Simples Estágio. O Regulador para Ar comprimido ou sintético é um regulador de pressão simples estágio, com válvula de segurança, corpo totalmente feito e Latão Forjado, destinado ao uso industrial, soldagem, corte, ou aquecimento. - Válvula de Segurança Externa. - Corpo totalmente forjado em Latão destinados ao uso em Sistemas de Alta Pressão. - Conexões de acordo com NR ABNT-204-1 - Manômetro de fácil leitura. - Pressão máxima de entrada: 200 bar - Pressão máxima de saída: 10 bar - Conexão de saída: Porca R. 9/16 UNF x 18 Fios c/bloco de Mangueira 5/16 - Manômetro de entrada: 62mm (diâmetro) ? 0/315 Kg/cm; - Manômetro de saída: 62mm (diâmetro) ? 0/16 Kg/cm; - Vazão máxima (à 10 Kfg/cm): 30m/h - Fluido de trabalho: Oxigênio - Niple com conexão tipo União para - Porca Rosca Direita 9/16"UNF-18	60	UNIDADE	R\$ 391,29	R\$ 23.477,40
13	REGULADOR DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO PARA CILINDRO - Gás: Ar Comprimido, Pressão máxima entrada: 230kgf/cm², Pressão máxima saída: 8kgf/cm², Vazão: 30m³/H.	150	UNIDADE	R\$ 434,46	R\$ 65.169,00
14	EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO - Extensão de Nylon Trançado para Oxigênio. Medidas: 65 cm / 1,0 m / 3,0 m / 5,0 m	30	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
15	EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO PARA AR COMPRIMIDO - Extensão de Nylon Trançado para Ar Comprimido. Medidas: 65 cm / 1,0 m / 3,0 m / 5,0 m	30	UNIDADE	R\$ 174,53	R\$ 5.235,90
16	CILINDRO DE BAIXA PRESSÃO PARA DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL LIQUEFEITO COM CAPACIDADE DE 4,5 KG	5	UNIDADE	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
17	RECARGA - AR MEDICINAL COMPRIMIDO para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor por m³ recarregado. RECARGA - AR MEDICINAL DE 7 A 10 M³.	1500	METRO CÚBICO	R\$ 38,62	R\$ 57.930,00
18	GÁS OXIGÊNIO PPU RECARGA EM CIL. DE 01 M³. Gás oxigênio comprimido medicinal, para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) -	108	METRO CÚBICO	R\$ 113,00	R\$ 12.204,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ONU 1072 - valor por m³ recarregado.				
19	GÁS OXIGÊNIO PPU RECARGA EM CIL. DE 2 M³. Gás oxigênio comprimido medicinal, para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor por m³ recarregado.	80	METRO CÚBICO	R\$ 148,67	R\$ 11.893,60
20	GÁS OXIGÊNIO PPU RECARGA EM CIL. DE 3,5 M³. Gás oxigênio comprimido medicinal, para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor por m³ recarregado.	50	METRO CÚBICO	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
21	RECARGA - DIÓXIDO DE CARBONO. Medicinal, liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, incolor, inodoro, não inflamável. valor por kg recarregado.	30	KG	R\$ 478,78	R\$ 14.363,40
22	RECARGA - NITROGÊNIO. Medicinal, Gás incolor, inodoro, não-reativo, comprimido a altas pressões. Peso molecular: 28,01 g/mol. Densidade relativa: 0,9685 (ar=1) a 21 °C. Temperatura crítica: -147,1 °C. Pressão Crítica: 34,62 kgf/cm² abs. Volume específico: 0,86 m³/kg. Ponto de Congelamento a 10 psig: - 209,9 °C (COTA PRINCIPAL)	183	METRO CÚBICO	R\$ 354,00	R\$ 64.782,00
23	RECARGA - NITROGÊNIO. Medicinal, Gás incolor, inodoro, não-reativo, comprimido a altas pressões. Peso molecular: 28,01 g/mol. Densidade relativa: 0,9685 (ar=1) a 21 °C. Temperatura crítica: -147,1 °C. Pressão Crítica: 34,62 kgf/cm² abs. Volume específico: 0,86 m³/kg. Ponto de Congelamento a 10 psig: - 209,9 °C (COTA RESERVADA)	62	METRO CÚBICO	R\$ 354,00	R\$ 21.948,00
24	UMIDIFICADOR P/ OXIGENOTERAPIA. Umidificador com frasco, extensão para oxigênio/ar medicinal - corpo injetado em pp, frasco com capacidade de 250ml de pp/ad, com níveis máximo e mínimo, sistema borbulhamento com micro furos, conexões compatíveis com a norma NBR 11906 da ABNT	300	UNIDADE	R\$ 30,01	R\$ 9.003,00
25	Aspirador para Rede Canalizada de Oxigênio 500ml Vidro AR110 - Unitec -Aspirador para Rede Canalizada de Oxigênio 500 ml tem a tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	100	UNIDADE	R\$ 397,47	R\$ 39.747,00
26	Aspirador para Rede Canalizada de Vácuo. Utec - Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg; Botão de controle do fluxo de aspiração; Bico de sucção e bóia de segurança; Frasco coletor autoclavável; Conexão padrão ABNT NBR 11906.	100	UNIDADE	R\$ 177,95	R\$ 17.795,00
27	Cilindro de Ar Medicinal (ar comprimido)- 50 L (10 M³) - Cilindro vazio para Ar Comprimido Medicinal O2 + N2. Válvula com conexão padrão. Capacidade Hidráulica: 50 L (10 m³) de Ar Comprimido. Composição: Aço. Cor do cilindro: Cinza Claro / Verde. Pressão: 200 kgf/cm² Conexão: ABNT 218-1. Dimensões aproximadas: Peso: 60 Kg Altura: 150 cm Diâmetro: 25 cm (COTA PRINCIPAL)	15	UNIDADE	R\$ 4.683,22	R\$ 70.248,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28	Cilindro de Ar Medicinal (ar comprimido)- 50 L (10 M³) - Cilindro vazio para Ar Comprimido Medicinal O2 + N2. Válvula com conexão padrão. Capacidade Hidráulica: 50 L (10 m³) de Ar Comprimido. Composição: Aço. Cor do cilindro: Cinza Claro / Verde. Pressão: 200 kgf/cm² Conexão: ABNT 218-1. Dimensões aproximadas: Peso: 60 Kg Altura: 150 cm Diâmetro: 25 cm (COTA RESERVADA)	5	UNIDADE	R\$ 4.683,22	R\$ 23.416,10
29	Cilindro de Nitrogênio- 50 L (10 M³) - Capacidade hidráulica: 50L; - Dimensões: 235x1590 mm, - Peso: 57 Kg, - Pressão de Serviço (bar): 200 - Norma: ISSO 9809-1, - Cilindro Pintado na Cor: Cinza,	5	UNIDADE	R\$ 4.990,00	R\$ 24.950,00
30	Cilindro de oxigênio medicinal - 40 L (7 M³) - Capacidade hidráulica: 40L; Pressão de serviço: 200bar; 1,40cm X 23cm x 50Kg; Norma: ISO9809-1 (COTA PRINCIPAL)	22	UNIDADE	R\$ 3.483,68	R\$ 76.640,96
31	Cilindro de oxigênio medicinal - 40 L (7 M³) - Capacidade hidráulica: 40L; Pressão de serviço: 200bar; 1,40cm X 23cm x 50Kg; Norma: ISO9809-1 (COTA RESERVADA)	8	UNIDADE	R\$ 3.483,68	R\$ 27.869,44
32	Cilindro de oxigênio medicinal - 7 L (1 M³) - Cilindro para Oxigênio Medicinal - 1m / 7L / 11kg - Recarregável; - Cor padrão ABNT: VERDE; - Capacidade: 7 Litros / 1 M; - Peso 14 kg; - Altura: 55 cm - Diâmetro: 16 cm; - Circunferência: 54 cm	20	UNIDADE	R\$ 3.392,78	R\$ 67.855,60
33	GÁS OXIGÊNIO RECARGA EM Cilindro de oxigênio medicinal - 40 L (7 M³) - Capacidade hidráulica: 40L; Pressão de serviço: 200bar; 1,40cm X 23cm x 50Kg; Norma: ISO9809-1 valor por m³ recarregado. (COTA PRINCIPAL)	5.250	METRO CÚBICO	R\$ 65,00	R\$ 341.250,00
34	GÁS OXIGÊNIO RECARGA EM Cilindro de oxigênio medicinal - 40 L (7 M³) - Capacidade hidráulica: 40L; Pressão de serviço: 200bar; 1,40cm X 23cm x 50Kg; Norma: ISO9809-1 valor por m³ recarregado. (COTA RESERVADA)	1.750	METRO CÚBICO	R\$ 65,00	R\$ 113.750,00
35	Cilindro de oxigênio medicinal Alumínio - 5 L (0,68M³) - Medidas aproximadas: A 74cm x L 11cm x C 11cm Peso aproximado: 3,860 Kg Acompanha válvula cromada com rosca padrão ABNT 218-1	3	UNIDADE	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
36	Cilindro de oxigênio medicinal em Aço - 15 L (2,25M³) - Capacidade hidráulica (L): 15 litros; Capacidade de Gás (m³): 2,25 metros cúbicos (m³); Diâmetro Externo (mm): 177 mm; Altura (mm): 790 mm; Peso (Kg): 17,6 Kg;	4	UNIDADE	R\$ 2.638,98	R\$ 10.555,92
					R\$ 1.476.042,92

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A ata de registro de preço poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto que regulamenta o Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. No que tange a fundamentação legal do pleito de que trata o processo em tela será feita a admissão da adjudicação por item.

SÚMULA Nº 247 do Tribunal de Contas da União;

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade..

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópica específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS DEFINIÇÕES

5.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na Planilha Descritiva.

5.1.2. Os produtos deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento, contra vícios e/ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional, desde que seguidas às recomendações do fabricante;

5.1.3. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas;

5.1.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos em desacordo ou conflito com quaisquer especificações e quantidades estabelecidas;

5.1.5. Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data Notificação e/ou do Termo de Recusa;

5.1.6. Os custos da substituição dos produtos recusados desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;

5.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas;

5.1.8. O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. EM RELAÇÃO AO LOCAL DA ENTREGA:

6.1.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Macapá, S/nº Quadra 009 Lote 033, Residencial Park dos Carajás em Canaã dos Carajás – PA, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 horas a 14:00 horas.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2. EM RELAÇÃO AO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.3.1. Os serviços provenientes deste registro de preços deverão ser entregues em conformidade com as especificações, dentro do prazo e no quantitativo solicitado.

6.3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.23. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.24. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.25.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

7.25.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

7.25.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.25.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

7.25.5. Responsabilizar-se pela fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

7.25.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.25.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão CONTRATANTE, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.26. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.26.1. Rejeitar todos e quaisquer produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da Planilha Descritiva.

7.26.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.

10.2. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento a execução contratual do objeto deste pleito. Devendo o documento retromencionado apresentar no mínimo as seguintes informações:

1.2.

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente do atestado de desempenho;
- b) Nome e cargo do signatário do atestado de desempenho;
- c) Endereço completo do emitente do atestado de desempenho;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual e respectivos itens (materiais e/ou serviços) componentes do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Descrições dos itens (materiais e/ou serviços) fornecidos, bem como seus quantitativos e outras informações da execução contratual que entenda-se necessário.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.476.042,92** (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa mercadológica no Sistema Eletrônico Banco de Preços® cujo relatório de cotação consta anexo a este TR. Insta destacar que para precificação foi utilizado a média aritmética entre três valores unitários diferentes praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.